



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.048 – Em 13 de novembro de 1987

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O
EXERCÍCIO DE 1988.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento – Programa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 1988, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **CZ\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS)**, e fixa a **DESPESA** em igual importância.

ART. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo n.º 2, da Lei Federal n.º 4.320/64, e de acordo o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		<u>158.150.000</u>
Receita Tributária	15.120.000	
Receita Patrimonial	100.000	
Transferências Correntes	139.230.000	
Outras Receitas Correntes	3.700.000	
 RECEITAS DE CAPITAL		 <u>341.850.000</u>
Operações de Crédito	150.000.000	
Alienação de Bens	100.000	
Transferências de Capital	191.750.000	
TOTAL		500.000.000

ART. 3º - A **DESPESA** será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

	CAPITAL	CORRENTES	TOTAL
1. Câmara Municipal	4.430.000	15.970.000	20.400.000
2. Gabinete do Prefeito	1.500.000	35.200.000	36.700.000
3. Procuradoria Municipal	200.000	2.330.000	2.530.000
4. Gabinete do Vice-Prefeito	40.000	660.000	700.000
5. Diretoria de Administração	800.000	28.850.000	29.650.000
6. Diretoria da Fazenda	1.400.000	20.000.000	21.400.000
7. Serviço Municipal de Segurança Pública	600.000	6.700.000	7.300.000
8. Diretoria de Obras Viação e Urbanismo	115.180.000	86.460.000	201.640.000
9. Diretoria de Educação	23.830.000	51.050.000	74.880.000
10. Diretoria de Saúde	43.900.000	32.500.000	76.400.000
11. Diretoria de Bem Estar Social	5.300.000	23.100.000	28.400.000
TOTAL	197.180.000	302.820.000	500.000.000

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1. Legislativa	2.430.000	17.970.000	20.400.000
2. Judiciária		2.530.000	2.530.000
3. Administração e Planejamento	3.700.000	66.665.000	70.365.000
4. Agricultura	3.000.000	1.870.000	4.870.000
6. Defesa Nacional e Segurança Pública		9.085.000	9.085.000
8. Educação e Cultura	18.000.000	56.880.000	74.880.000
10. Habitação e Urbanismo	94.000.000	72.570.000	166.570.000
13. Saúde e Saneamento	38.000.000	38.400.000	76.400.000
15. Assistência e Previdência	4.500.000	45.000.000	49.500.000
16. Transporte	9.000.000	16.400.000	25.400.000
TOTAL	172.630.000	327.370.000	500.000.000

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 13 de novembro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -